



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4784 DE 06 DE MARÇO DE 2014

Inclui no Calendário Oficial a data de 19 de julho em comemoração à criação do município de Bebedouro, e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial a data de 19 de julho em comemoração ao aniversário de criação do município de Bebedouro por força da Lei Estadual n. 293/1894, de 19 de julho de 1894, que “cria o município de Bebedouro, em Jaboticabal”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de março de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”